



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI Nº 13/85

Dispõe sobre a concessão de Utilidade pública à Associação dos Moradores do conjunto Novo Oriente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada entidade de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL a Associação de Moradores do Conjunto Novo Oriente, neste município de Maracanaú.

§ Único - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,
em 25 de abril de 1985.


Almir Freitas Dutra
Prefeitura Municipal Maracanaú